ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 2560188 – **E-mail**:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 106/2026

SETOR: Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório.

CADASTRAMENTO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08 horas (horário de Brasília), do dia 09 de dezembro do ano 2026, no sítio www.bnc.org.br

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30 horas do dia 09 de dezembro do ano 2026 no sítio www.bnc.org.br

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, decreto municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.anitapolis.sc.gov.br e no sitio www.bnc.org.br ou e-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br, setor de Licitações.

PREÂMBULO

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SOLANGE BACK, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 012/2024 de 10 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 106/2026**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 106/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo como finalidade a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em meio eletrônico para consulta e download na Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br, bem como na página da Prefeitura Municipal de Anitápolis www.anitapolis.sc.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de responsabilidade da empresa interessada a apresentação dos documentos, entregando-os todos formando um único volume no portal eletrônico.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente no site que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, login ou local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

1.3. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1.4. Estão impedidos de participar do certame, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste em contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório.

2.2. As especificações referentes às características e forma de execução dos serviços (memorial descritivo, projetos e orçamentos) integram este Edital em forma de Anexos.

LISTA DOS ANEXOS:

Anexo I: Projeto Executivo;
Anexo II: Carta de apresentação da Proposta;
Anexo III: Declaração de Credenciamento;
Anexo IV: Declaração de Receita Bruta Máxima Admitida;
Anexo V: Declaração de Habilitação Conjunta;
Anexo VI: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;
Anexo VII: Modelo de Atestado de Visita;
Anexo VIII: Minuta de Contrato.
Anexo IX: Termo de Referência.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Os documentos apresentados podem ter a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

3.2. É de responsabilidade da licitante a apresentação dos documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.5. Poderá participar deste Certame, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e estiver devidamente credenciada, através do sítio www.bnc.org.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Anitápolis/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4. Como requisito para participação na licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

4.1. Das Disposições Gerais:

4.1.1. O modo da disputa será ABERTO

4.1.2. Se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

4.1.3. Após o julgamento, a vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento dos respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

4.1.4. A proposta financeira deverá ser assinada pelo representante legal da empresa. Na proposta, deverá ser mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, devendo a mesma contemplar todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). Deve vir acompanhada de planilha de quantitativos e custos unitários, cronograma Físico-Financeiro, BDI detalhado e Planilha de Encargos Sociais, planilha das Composições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável pelo acompanhamento do serviço.

4.1.5. Planilha de custos detalhada.

4.1.6. A proposta será julgada pelo menor preço global conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor global máximo (valor referência)
01	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório.	R$ 118.144,25

4.1.7. Serão desconsideradas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, as manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis, de acordo com o art. 59, §4º da Lei 14.133/21.

4.1.7.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas neste edital e seus anexos;

4.1.8. Não serão aceitas Propostas com valores acima do valor de referência.

4.1.9. Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas após o horário de recebimento.

4.1.10. Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas indispensáveis à realização do serviço.

4.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados da data designada para a entrega das propostas. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias

4.1.12. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, a licitante poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

4.1.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.1.14. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo II.

4.1.15. O upload da proposta no site www.bnc.org.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Comissão que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.2. Da abertura das propostas:

4.2.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência quando a Comissão verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2.2. Para participar da presente licitação e, também, para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, os representantes deverão declarar no sítio eletrônico, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.2.3. A ausência dessa declaração, nesse momento, não significará a impossibilidade de participação no certame.

4.2.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

4.2.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem na hipótese prevista no § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar declaração de observância do limite; Anexo IV.

4.3. Da disputa e negociação:

4.3.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.3.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

4.3.4. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

4.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

4.3.6. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.3.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, será observado o item 4.1.2.

4.3.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa, será retomada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.12. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Agente de Contratação.

4.3.13. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Agente de Contratação encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

4.3.14. Encerrada a fase de habilitação, o sistema eletrônico abrirá prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, eventual intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica. A ausência de manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo estabelecido acarretará a preclusão desse direito, ficando a Administração autorizada a dar prosseguimento ao certame. Havendo manifestação de intenção de recurso, será observado o procedimento e os prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à apresentação das razões e contrarrazões recursais.

4.3.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$ 100,00 (cem reais).

4.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) na disputa final os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4.4.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.4.3. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação pode negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

a) a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.5. Do julgamento

4.5.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de 02 (duas) horas para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta final atualizada e documentação de habilitação.

4.5.2. A pedido da empresa e por decisão da Comissão, tal prazo poderá ser prorrogado.

4.5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme art. 59, §2º da Lei 14.133/21;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.5.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

4.5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.5.6. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

4.5.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.5.8. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

4.5.9. No caso de a proposta não ser aceita, a Comissão convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação dos documentos de habilitação será apenas pela licitante vencedora, exceto o que está exposto no item 5.9.

5.2. A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da habilitação; documentos que não apresentam prazo de validade serão considerados válidos se emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos diretores;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), **somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova** de Regularidade com a Fazenda Federal.
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

a) Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou CAU, com validade na data de apresentação das propostas.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou por vínculo contratual, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA e/ou CAU, que será o responsável técnico pela execução do objeto.

b.1) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por meio de:

- ficha de registro de empregado;
- contrato de trabalho;
- CTPS;
- contrato de prestação de serviços vigente; ou
- contrato social, no caso de sócio.

c) Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

c.1) A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que comprovem que a licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) executaram serviço de:

- Edificação de Alvenaria, com execução mínima de 50 m².

c.2) A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá estar vinculada a profissional devidamente registrado no conselho de classe competente, que será indicado como responsável técnico pela execução do contrato.

c.3) Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

d) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

d.1) A visita técnica será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da empresa. (modelo em anexo)

e) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

a.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

a.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação

ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

b**)** Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:		
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente ≥ a 1,00		
b) ILG - Índice de Liquidez Geral ≥ a 1,00		
c) IEG - Índice de Endividamento Geral ≤ 1,00		
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº.	**DENOMINAÇÃO**	**FÓRMULA**
1	**Liquidez Corrente**	**ILC = (AC/ PC)**
2	**Liquidez Geral**	**ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)**
5	**Endividamento Geral**	**IEG = (PC + PELP) / AT**
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	**Ativo Circulante**	
ARLP	**Ativo Realizável a Longo Prazo**	
AP	**Ativo Permanente**	
PC	**Passivo Circulante**	
PELP	**Passivo Exigível a Longo Prazo**	
PL	**Patrimônio Líquido**	
NOTAS Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.		
Para contratação de obras e serviços na Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, através do setor de Licitação e Contratos, fica padronizada a exigência dos coeficientes desta planilha.		
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):		

A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

c) a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 dias anteriores à data de abertura do certame licitatório.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.9. DAS DECLARAÇÕES

Todos os licitantes devem apresentar as declarações abaixo, os quais tem modelo em anexo neste Edital:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

b) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;

f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

5.10. Observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/21;

5.11. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração (modelo anexo VI) firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

5.11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa vencedora que atender as alíneas “b” até “g”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

5.11.2 O benefício de que trata o item anterior não exime a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.11.3. O prazo de que trata o item 5.11.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os recursos e contrarrazões que serão dirigidos à Comissão, deverão ser protocolados, dentro dos prazos previstos nos itens, pelo site www.bnc.org.br

6.3. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, à pré-qualificação do interessado, inscrição no registro, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata da decisão objeto do recurso.

6.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas após o prazo.

6.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-las ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 6.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. O objeto da licitação será reajustado anualmente, se necessário, pela variação nominal do INPC ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, com base na data do contrato.

7.1.1. A repactuação, poderá ser concedida, se demonstrado que há regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, além da demonstração analítica da variação dos custos.

7.2. A alocação de riscos:

7.2.1. Simples Nacional - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados.

7.2.2. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item “5.11” deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.2.3 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item “5.11”, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3. As partes renunciam ao pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro relacionados aos riscos assumidos, exceto:

a) alterações unilaterais por esta Administração;
b) aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeita Municipal de Anitápolis/SC ou a quem este delegar.

8.2. O resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Prefeita, será publicado no site do Município de Anitápolis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado com o Município de Anitápolis/SC, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei no 14.133/2021.

9.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do recebimento da convocação, podendo ser

prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

9.3. O prazo de Execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21. Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

9.3.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser renovado, sempre que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Na hipótese de a Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Anitápolis/SC, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5. Para o objeto do contrato será expedida uma ordem de serviço.

9.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme estipulado nos memoriais descritivos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. O prazo para início dos trabalhos será de 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e a execução será acompanhada e fiscalizada por responsável técnico setor de Engenharia e será acompanhada pelo Gestor de contrato e Fiscal do contrato.

9.9. A contratada deverá:

a) manter no local do serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da não aplicação das boas técnicas necessárias à execução do contrato.

c) responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) responsabilizar-se, para início dos serviços, pelas matrículas necessárias e exigidas pela Lei no CREA, bem como ao final, a sua baixa.

Obs: A inadimplência da contratada com referência aos encargos referidos neste item não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que limitada às parcelas acessórias ou secundárias da execução, vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica ou que constituam o núcleo principal da contratação.

A subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da descrição dos serviços que pretende subcontratar, cabendo à Administração avaliar e aprovar previamente a solicitação.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada.

A empresa subcontratada deverá comprovar que atende aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução da parcela que lhe for atribuída, quando exigidos pela Administração.

9.11. A empresa executora dos serviços deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados no item 11.3, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

9.12. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

10. DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato em atendimento ao art.96 da Lei de número 14.133/2021, no prazo 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) de acordo com art. 98 da Lei 14.133/2021, do valor contrato anual a cada 12 meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

13.001.1.034.4.4.90.1.571/163
13.001.1.034.4.4.90.2.710.3210.000011/163

11.2. O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente no prazo de até 30 dias após o recebimento e aprovação.

11.2.1 As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

11.2.2 Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

11.2.2.1. A emissão da nota fiscal ficará condicionada à aprovação expressa do boletim de medição pela fiscalização do contrato, mediante conferência dos serviços efetivamente executados e sua compatibilidade com o projeto, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

11.2.2.2 Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

11.2.2.3 A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

11.2.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

11.3. A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com

identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a clausula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.

11.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar com eficiência os serviços, de acordo com os planos e ordens de serviço emitidos pelo município, disponibilizando para tanto um número compatível de funcionários, equipamentos e materiais.

12.2. Ter pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços a serem executados, inclusive no que se refere à higiene pública, e informar à fiscalização sobre infrações ambientais, como nos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.

12.3. Fornece todos os equipamentos de segurança previstos na legislação trabalhista e exigir a utilização dos mesmos por parte dos empregados.

12.4. Utilizar materiais e equipamentos que obedeçam às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

12.5. Responder por danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros por seus empregados e/ou equipamentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência: aplicada exclusivamente à infração administrativa prevista na alínea "a" do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa: aplicada conforme a gravidade da infração, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observados os critérios estabelecidos neste edital e na legislação aplicável;

c) Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1, bem como às infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

13.3. Pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital e no cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias consecutivos, calculada sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade de defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros CEIS e CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato estará a cargo de um servidor Público nomeado, e Habitado, através do setor de Engenharia com responsável técnico, que poderá embargar os serviços no todo ou em partes, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.

14.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à eficiência e à qualidade dos serviços executados, podendo, inclusive, solicitar a alteração dos serviços já executados, a fim de possibilitar a aplicação correta conforme previsto no Memorial descritivo.

14.3 A Fiscalização deverá ter livre acesso a todas as dependências das obras para o exame de instalações, veículos, equipamentos, demais materiais e também acesso ao diário de obra e informações sobre os empregados;

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

f) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

h) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A rescisão unilateral do contrato pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal:

15.2.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.2.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.2.3. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) pagamento do custo da desmobilização.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

16.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas;

16.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital;

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração;

16.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação/Comissão atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos;

16.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário;

16.5. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor pelo endereço www.bnc.org.br;

16.6. O Agente de Contratação/Comissão poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Memorial Descritivo e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

16.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, em um prazo de 2 (duas) horas.

17.1.2. O prazo acima é apenas para anexar os documentos no sistema, seu objetivo não é para que o licitante comece a providenciar sua documentação “do zero”, embora o tempo possa ser usado para isto, é um **risco assumido** do licitante, que caso não consiga, seja inabilitado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.1.3. Por isso, é recomendando sempre anexar toda a habilitação no sistema **ANTES** mesmo da data da sessão de julgamento, lembrando que se a sessão for suspensa por alguma razão e retomada em outro dia, toda a documentação ainda deverá ser apresentada com vigência para a data final marcada para apresentação das propostas.

17.1.4. Assim que a documentação necessária estiver presente no sistema, o agente não precisará aguardar até o final do prazo para dar continuidade ao processo.

17.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo agente, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As decisões do Agente de Contratação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.5. Eventuais dúvidas de caráter legal, na interpretação dos termos deste Edital assim como demais informações poderão ser esclarecidas através do e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br, e o edital poderá ser retirado no sítio www.anitapolis.sc.gov.br.

17.6. Informações também poderão ser solicitadas pelo Fone (48) 3256 – 0188, durante o expediente compreendido das 08h às 11h30min no turno da manhã e das 13h30 às 17h no turno da tarde, até 03 dias úteis antes da data marcada para a sessão pública.

17.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Projeto Executivo;
Anexo II: Carta de apresentação da Proposta;
Anexo III: Declaração de Credenciamento;
Anexo IV: Declaração de Receita Bruta Máxima Admitida;
Anexo V: Declaração de Habilitação Conjunta;
Anexo VI: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;
Anexo VII: Modelo de Atestado de Visita;
Anexo VIII: Minuta de Contrato.
Anexo IX: Termo de Referencia

Anitápolis/SC, 16 de novembro de 2026.

SOLANGE BACK:79016170987
Assinado de forma digital por SOLANGE BACK:79016170987
Dados: 2026.11.16 14:23:15 -03'00'

Solange Back
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 2560188 – **E-mail**:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 106/2026

Projeto Executivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório.

Os projetos para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, segue anexados no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1V-DCLRhZq1PkJTQIlDxRoqcSyLVcTczX?usp=drive_link

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 106/2026

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Referência: Processo Administrativo nº 106/2026, Processo de Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 106/2026.

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.as a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório, objeto do Edital de Concorrência nº 106/2026, pelo valor global de R$ ..... (.....), **conforme Planilha Orçamentária em anexo, com prazo de execução de até 90 (noventa) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço.**
b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr (a). ....., (função/cargo) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pelo ..... de ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., representante legal desta empresa.
c) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
d) Saliento que o valor proposto inclui todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação em epígrafe e seus anexos.

(Local e data).

Atenciosamente, _____

Representante Legal
Nome e CPF

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 106/2026

CREDENCIAMENTO

A empresa .....inscrita no CNPJ: ..... de direito privado com sua sede na ..... vem por meio desta declaração credenciar o (a) Sr. (a)....., portador da cédula de Identidade RG n°....., para participar em procedimento licitatório modalidade **Concorrência Eletrônica N° 106/2026,** podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Anitápolis/SC, ... de.....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Função/Cargo:

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 106/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____
Assinatura do Representante da empresa

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 106/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Anitápolis – SC, que:

•Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

•Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

•Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto Executivo e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

•Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

•Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

•Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

•Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

•Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Anitápolis – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

•Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

•Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

•Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Anitápolis/SC, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 106/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Concorrência Eletrônica nº 106/2026, Processo de Licitação nº 106/2026.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**,** que a empresa acima identificada se enquadra como:

( ) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º123/06 e suas alterações;

( ) enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

( ) enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadramos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – SC n°_____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____de 2026.

_____ _____

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 2560188 – **E-mail**:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 106/2026

ATESTADO DE VISITA (poderá ser substituído por declaração de conhecimento)

Atestamos, para fins de participação no Edital de Concorrência n° **106/2026**, que o responsável pela empresa.....Sr (a) ..... visitou o Município e tomou conhecimento dos serviços objeto da licitação, no dia.....do mês de ..... do ano de 2026.

E por ser este verdadeiro assinam:

Repres. do Município:
Nome:
Matrícula:

Repres. do Município:
Nome:
Matrícula:

Repres. empresa:
Nome:
CPF:

Engenheiro da empresa:
CPF:
Nome:
CREA:

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 106/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Anitápolis, e Estado de Santa Catarina, na Rua Gonçalves Júnior n.º 260, Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.892.332/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ..... Bairro ..... cidade de ..... - xx, portadora do CNPJ/MF Nº ....., neste ato representada pelo legalmente por ....., ..., ..., ..., portador do CPF N° .....e RG ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Este contrato é vinculado ao que dispõe o Edital de licitação nº. ____/____ e à proposta feita pela empresa licitante, _____, vencedora deste certame;

b) O prazo para a contratante responder os pedidos de repactuação de preços e de equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo à contratada é de 30 dias úteis;

c) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual será feita em até 20 dias úteis da assinatura deste contrato.

d) A Ordem de Serviços será assinada e entregue após a entrega da CNO, ART de execução do projeto e Alvara de construção.

e) Os pagamentos serão efetivados, conforme cronograma de eventos informado na planilha de medições entregues e aceitas pelo fiscal de obras.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA, conforme memoriais descritivos e orçamentos anexos à licitação, bem como a proposta que integram o Edital n° 106/2026 de Concorrência Eletrônica:

Item	Descrição do Serviço	Valor global máximo (valor referência)
01	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório.	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço para o presente ajuste é de R$ ....., constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente.

Parágrafo Primeiro – A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a clausula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.

Parágrafo Segundo – O Município procederá na retenção de ISS de acordo com o Código Tributário Municipal e as demais retenções relativas a tributos ou contribuições legais.

Parágrafo Terceiro - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA aceita todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a obedecer às normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a CONTRATADA das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos materiais de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Durante a execução dos serviços deverá ser efetuado um diário de obras assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que limitada às parcelas acessórias ou secundárias da execução, vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica ou que constituam o núcleo principal da contratação.

A subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da descrição dos serviços que pretende subcontratar, cabendo à Administração avaliar e aprovar previamente a solicitação.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada.

A empresa subcontratada deverá comprovar que atende aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução da parcela que lhe for atribuída, quando exigidos pela Administração.

Parágrafo Primeiro – A obra deverá ter início em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo – A Ordem de Serviço somente será expedida após a publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Em caso de eventual necessidade de aditamento, a CONTRATADA deverá protocolar junto ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato a solicitação, com a devida motivação, em até 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo de execução do serviço.

Parágrafo Quarto – A ausência de prorrogação do prazo de execução caracteriza automaticamente, a mora, entretanto, não exclui a obrigação da CONTRATADA em entregar a obra perfeita e acabada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) definitivamente por pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA DECÍMA SEGUNDA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar no Setor Contábil do Município, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

12.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) em seguro garantia;
c) em fiança bancária.

12.2.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

12.2.2. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 12.1, devidamente atualizada.

12.2.3. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

12.2.4. Havendo qualquer alteração do contrato; inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

12.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

12.3.1. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

12.3.1.1 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município.

12.3.1.2 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município por ocasião do seu recolhimento.

12.4 A perda da garantia em favor do Município em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE nomeará, através de decreto, o fiscal de contrato, sendo de responsabilidade do Eng., a fiscalização específica de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, o Gestor de contratos e terá o encargo de acompanhar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, etc.

Pela CONTRATADA ficará como responsável técnico ....., registrado (a) no CREA sob nº ....., de acordo com a documentação apresentada para cadastro, que ficará no local da obra para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no item 13 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 106/2026, observados os percentuais, prazos, critérios de aplicação e procedimentos estabelecidos no referido instrumento convocatório e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório e a ampla defesa, não excluindo a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

Parágrafo segundo. A aplicação das penalidades de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará os procedimentos e prazos legais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. As multas e indenizações devidas pela CONTRATADA poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial, sem qualquer direito a indenização por parte da CONTRATADA, se esta:

1. não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
2. fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
3. executar os serviços com imperícia técnica;
4. falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
5. paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 dias consecutivos;
6. demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
7. atrasar, injustificadamente o início dos serviços;

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.001.1.034.4.4.90.1.571/163
13.001.1.034.4.4.90.2.710.3210.000011/163

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal n. º14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para as questões de litígio decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Anitápolis, ... de.....de 2026.

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 106/2026

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório.

A obra objeto desta contratação é caracterizada como OBRA COMUM, haja vista que se trata de fornecimento de material e prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O detalhamento dos quantitativos estimados para a contratação, resultado do levantamento dos serviços com fornecimento de materiais, bem como o projeto, encontram-se no anexo deste instrumento.

O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo cronograma físico financeiro, consta em anexo no Edital.

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21. Em caso de eventual necessidade de prorrogações superiores há 12 meses, quando o atraso não for causado pela contratada, o valor contratual será reajustado com base no índice do INPC.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no memorial descritivos, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico e Financeiro, anexo no Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma e ampliação da Escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, no Município de Anitápolis/SC, visando à recuperação, adequação e melhoria das instalações físicas do imóvel, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários.
Atualmente, o imóvel encontra-se cedido à Sociedade Amigos da Varginha, entidade que

desenvolve atividades de interesse comunitário, sendo o espaço também disponibilizado para uso da população em geral, servindo como local de encontro, convivência e realização de atividades comunitárias. Nesse contexto, a reforma e ampliação tornam-se necessárias para melhorar as condições de utilização do imóvel, ampliar sua funcionalidade e proporcionar ambientes mais adequados, seguros e confortáveis, beneficiando tanto a entidade quanto os demais moradores da comunidade da Varginha.
A execução da reforma e ampliação permitirá solucionar problemas e limitações existentes na estrutura física, melhorar as condições de conservação do imóvel, otimizar a disposição dos espaços e proporcionar ambientes mais adequados, seguros e funcionais, contribuindo diretamente para a valorização do patrimônio público e para o fortalecimento das atividades desenvolvidas na comunidade da Varginha.
Ressalta-se que a intervenção contará com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, além de contrapartida financeira do Município de Anitápolis/SC, demonstrando a relevância e o interesse público na execução do investimento.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, mostra-se indispensável para garantir a adequada execução dos serviços, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, assegurando a qualidade dos serviços, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a correta aplicação dos recursos públicos.
Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura comunitária, a conservação e valorização do patrimônio público municipal e a disponibilização de um espaço mais adequado às necessidades da população da comunidade da Varginha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que limitada às parcelas acessórias ou secundárias da execução, vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica ou que constituam o núcleo principal da contratação.

A subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da descrição dos serviços que pretende subcontratar, cabendo à Administração avaliar e aprovar previamente a solicitação.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada.

A empresa subcontratada deverá comprovar que atende aos requisitos de qualificação

técnica necessários à execução da parcela que lhe for atribuída, quando exigidos pela Administração.

4.2.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

4.2.3 Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.

4.2.4 Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
4.3.3 O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação da garantia.
4.3.4 Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.
4.3.5 A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

4.4 VISTORIA

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.2 A licitante poderá solicitar a presença de um responsável técnico do Município de Anitápolis para realização dos serviços a serem prestados, caso desconheça o local ou não tenha acesso. Neste caso, será disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos a ser agendado diretamente com o Setor de Engenheira do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Em caso de dúvidas técnicas, a licitante poderá solicitar informações ao Agente de Contratação/Comissão através do e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br que providenciará as devidas respostas e publicará em todas as plataformas para conhecimento de todos os interessados.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Independente da realização da vistoria, o licitante deve atestar conforme anexo VII do Edital que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do

trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.4.5 O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste termo de referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Empreitada por preço global.

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião entre a Contratada, fiscais e gestores do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de fiscalização, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.2 A emissão da ordem de serviço será efetuada somente após reunião entre as partes e aprovação do plano de trabalho pela fiscalização.

5.1.3 O início da execução do objeto se dará em até 15 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.4 Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto Executivo fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

5.1.5 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

5.1.6 O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente.

5.1.7 Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro dos padrões e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo que, apenas a colocação da mesma não caracteriza o início da obra.

5.1.8 Os serviços serão realizados conforme cronograma pré-definido no anexo do cronograma físico financeiro do Edital e plano de trabalho acordado com a fiscalização, que integrará o contrato para todos os fins legais. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente esse cronograma.

5.1.9 A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Anitápolis, através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da

fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

5.1.10 Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

5.1.11 A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

5.1.12 Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados.

5.1.13 A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

5.1.14 A Contratada providenciará livro para Diário de Obra, com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

Número de operários em atividade com respectivas funções;
Quantitativo de máquinas/equipamentos em atividade;
Etapa do serviço em andamento;
Condições meteorológicas do dia;
Assuntos de interesse geral da obra;
Comunicação e ordens da fiscalização.

5.1.15 O diário deverá ser rubricado diariamente pela fiscalização e pelo responsável técnico da Contratada, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

5.1.16 A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT, e as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

5.1.17 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.18 A Contratada deverá providenciar os projetos da obra, bem como no caso de alteração dos projetos devido a modificações na execução da obra, deverá ser entregue para a fiscalização o projeto *as built*, antes do final da obra.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados na SC 108 – Km 268, Varginha, Município de Anitápolis/SC.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os quantitativos foram mensurados conforme Projetos Executivos (anexo ao Edital) e constam detalhados no Memorial de Descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico e financeiro, BDI. Os custos unitários foram referenciados sempre que possível nas tabelas Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) ou Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e por meio de composições próprias/cotações no caso de serviços específicos não encontrados nas respectivas tabelas citadas anteriormente.

9. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10.2 O contrato será finalizado mediante termo de recebimento definitivo.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. 1 GERAL

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3 As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5 Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

11.1.6 A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

11.1.7 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.8 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

12.1 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.7 A periodicidade das visitas da fiscalização ao local das intervenções pode variar, inclusive podendo ocorrer diariamente, dependendo da extensão da intervenção.

12.8 O fiscal do contrato exigirá da Contratada a manutenção de uma cópia do projeto e demais peças escritas a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das ART’s ou RRT’s dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.

12.9 O fiscal do contrato exigirá, continuamente, que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações e as normas constantes nos memoriais descritivos dos projetos.

12.10 O fiscal do contrato será responsável por emitir relatórios de fiscalização e medição e visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com o boletim físico de obras e cronograma físico-financeiro do projeto.

12.11 O fiscal do contrato rejeitará serviços que estiverem em desacordo com os projetos, normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.

12.12 O fiscal do contrato será responsável por dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções que sejam resultado de falhas ou situações não previstas no projeto técnico.

12.13 O fiscal do contrato terá livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

12.14 O fiscal do contrato poderá exigir o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

12.15 O fiscal do contrato poderá exigir o aumento da quantidade de mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços.

12.16 O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local de obra de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora.

12.17 O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio.

12.18 No que se refere à interpretação e à compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre as cotas indicadas nas plantas e as dimensões obtidas por meio de medição em escala, prevalecerão as cotas expressamente indicadas nas plantas;
b) Em caso de divergência entre plantas de escalas diferentes, prevalecerão as informações constantes na planta de maior escala, desde que não haja incompatibilidade com os demais documentos técnicos;
c) Em caso de divergência entre plantas ou documentos técnicos de revisões ou datas diferentes, prevalecerão aqueles formalmente aprovados pela Administração e identificados como versão vigente e disponibilizada aos licitantes;
d) Em caso de divergência entre as especificações técnicas, memoriais descritivos e representações gráficas dos projetos, a questão deverá ser submetida à análise do setor de Engenharia, que deverá emitir orientação técnica formal, considerando a finalidade da contratação e a compatibilidade entre os documentos. Quando necessário, poderá ser solicitada manifestação do responsável técnico pela elaboração do projeto, especialmente nos casos que envolvam alterações de dimensionamento ou soluções técnicas;
e) Em caso de divergência entre os projetos técnicos aprovados e a planilha orçamentária, deverão prevalecer, para fins de definição das características e

condições técnicas de execução do objeto, as disposições dos projetos aprovados e dos demais documentos técnicos integrantes da licitação, considerando-se o regime de empreitada por preço global, no qual a CONTRATADA se obriga à execução integral do objeto pelo preço certo e total contratado.

Os serviços, materiais e quantitativos expressamente previstos ou objetivamente identificáveis nos projetos e demais documentos técnicos disponibilizados na licitação deverão ser considerados pelas licitantes na composição de suas propostas, ainda que apresentem divergências ou omissões na planilha orçamentária, desde que se trate de elementos integrantes do escopo originalmente contratado e que sua identificação seja possível mediante análise técnica diligente dos documentos disponibilizados, observadas as características do regime de execução por preço global.

As divergências ou omissões na planilha orçamentária não constituirão, por si só, fundamento para alteração do valor contratado. Ficam ressalvadas as hipóteses de erros ou omissões relevantes, alterações de projeto, fatos supervenientes ou outras circunstâncias legalmente justificadas que possam ensejar alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante análise técnica e administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) As dúvidas, omissões ou incompatibilidades identificadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização e ao setor de Engenharia, previamente à execução dos serviços envolvidos, para avaliação e emissão de orientação técnica. Fica vedada à CONTRATADA a alteração das soluções técnicas previstas ou a execução de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração, observadas as exigências legais de formalização contratual.

§ 1º. Considerando o regime de empreitada por preço global, caberá às licitantes analisar previamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos disponibilizados, devendo apresentar eventuais dúvidas, divergências ou pedidos de esclarecimento durante a fase licitatória, nos prazos estabelecidos no edital. Essa obrigação não afasta as responsabilidades legais da Administração pela adequação, suficiência e compatibilidade dos documentos técnicos, nem transfere às licitantes a responsabilidade por falhas ou inconsistências que não sejam objetivamente identificáveis mediante análise técnica diligente.

§ 2º. A identificação de divergências entre os documentos técnicos não implicará, por si só, direito à alteração dos valores contratados, devendo ser considerada a natureza da divergência, sua relevância, a efetiva alteração do objeto contratado, a distribuição dos riscos contratuais e as demais circunstâncias técnicas e legais aplicáveis.

§ 3º. Caso a análise das divergências identifique a necessidade de alteração de projetos, especificações, quantitativos, valores ou condições de execução, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124, 125, 126, 127, 128, 130 e 132, quanto às hipóteses e limites das alterações contratuais, à vedação de transfiguração do objeto, à definição de preços, à preservação das condições econômico-financeiras e à formalização dos respectivos instrumentos.

§ 4º. A orientação técnica emitida pela fiscalização ou pelo setor de Engenharia não substitui a autorização da autoridade competente nem a formalização de eventual alteração contratual, quando legalmente exigida, observadas as exceções previstas na legislação.

12.19 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório e definitivo da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e o atendimento das exigências contratuais.

13 GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

14. 1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Setor de engenharia, através da fiscalização da obra.

14.2 As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.

14.3 A medição dos serviços será feita mensalmente, a partir do primeiro dia útil de cada mês, em conjunto com o responsável pela execução da Contratada e fiscal da Contratante, na qual será apurado o serviço concluído no mês anterior.

14.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;
b) Qualidade dos serviços prestados;
c) Adequação quanto ao cronograma.

14.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-lo com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.9 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15. RECEBIMENTO

15.1 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.2 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.3 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato**.**

15.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16 LIQUIDAÇÃO

16.1. O pagamento se dará após medições realizadas e após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente no prazo de até 30 dias após o recebimento e aprovação.

16.1.1 As medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, serão procedidas, obedecido o cronograma físico e financeiro apresentado, de acordo com trâmites da Administração Municipal, de forma que:

I- Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

II - Os serviços serão aferidos e a data de medição será conforme cronograma físico financeiro e de acordo com o aceite do fiscal da obra e/ou contrato, observando-se os prazos previstos no inciso anterior.

III – As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

16.1.2 Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas. A Planilha de medição deverá ser elaborada pela Contratada e validada/aprovada pela Contratante, mediante carta dirigida ao Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

16.1.2.1. Findo esse prazo e não havendo manifestação do Fiscal, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

16.1.2.2 Caso o Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

16.1.2.3 A aprovação do boletim de medição se dará com o “CERTIFICO” do Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

16.1.3. A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

16.2. A empresa executora dos serviços e/ou obras deverá entregar no município licitante, os documentos abaixo listados, quando emitir nota fiscal de serviço correspondente ao objeto licitado e após laudo emitido pelo Técnico deste Município.

Primeira parcela – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT.

Última parcela – Apresentação de Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Relatórios DCTFWeb , matrícula CNO, Medição assinada pelo responsável Técnico com identificação do referido período, Relatório fotográfico assinado pelo responsável técnico, cópia da matricula da CNO perante o INSS, comprovantes de pagamento dos Funcionários (todos trabalhadores da Obra), as CNDs, Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e liberação da ART no CREA, certidão de baixa do INSS/CNO, Emissão do termo de Aceite a que alude a clausula das garantias do contrato, entrega do livro diário de Obra.

16.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

17.2 REGIME DE EXECUÇÃO

17.2.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço Global.

17.3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
17.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
17.3.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

17.4 EXIGÊNCIAS DE HABITILITAÇÃO

17.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos diretores;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.4.2.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

17.4.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

a) Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou CAU, com validade na data de apresentação das propostas.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou por vínculo contratual, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA e/ou CAU, que será o responsável técnico pela execução do objeto.

b.1) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por meio de:

- ficha de registro de empregado;
- contrato de trabalho;
- CTPS;
- contrato de prestação de serviços vigente; ou
- contrato social, no caso de sócio.

c) Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

c.1) A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional será realizada mediante a apresentação de:

• Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que comprovem que a licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) executaram serviço de:

• Edificação de Alvenaria, com execução mínima de 50 m².

c.2) A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá estar vinculada a profissional devidamente registrado no conselho de classe competente, que será indicado como responsável técnico pela execução do contrato.

c.3) Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

d) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

d.1) A visita técnica será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da empresa. (modelo em anexo)

e) O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

17.4.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

a.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

a.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

b) Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente ≥ a 1,00

b) ILG - Índice de Liquidez Geral ≥ a 1,00		
c) IEG - Índice de Endividamento Geral ≤ 1,00		
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº.	**DENOMINAÇÃO**	**FÓRMULA**
1	**Liquidez Corrente**	**ILC = (AC/ PC)**
2	**Liquidez Geral**	**ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)**
5	**Endividamento Geral**	**IEG = (PC + PELP) / AT**
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	**Ativo Circulante**	
ARLP	**Ativo Realizável a Longo Prazo**	
AP	**Ativo Permanente**	
PC	**Passivo Circulante**	
PELP	**Passivo Exigível a Longo Prazo**	
PL	**Patrimônio Líquido**	
NOTAS Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.		
Para contratação de obras e serviços na Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, através do setor de Licitação e Contratos, fica padronizada a exigência dos coeficientes desta planilha.		
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):		

A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

c) a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 dias anteriores à data de abertura do certame licitatório.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

17.4.3 DAS DECLARAÇÕES

17.4.3.1 Todos os licitantes devem apresentar as declarações abaixo, os quais tem modelo em anexo neste Edital:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
b) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
c) Declaração de que sua proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;
f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

17.4.3.2 Observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/21;

17.4.3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração (modelo anexo) firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

17.4.3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

17.4.3.5 O benefício de que trata o item anterior não exime a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

17.4.3.6 O prazo de que trata o item 17.4.3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.4.3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 17.4.3.4 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18. 1 O custo estimado total da contratação é de R$ 118.144,25 (cento e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme custos apresentados nas

planilhas orçamentárias e projetos anexos do Edital, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

Item	Qtd.	Unid. de medida	Descrição da aquisição	Valor Global máximo (RS)	Valor total (RS)
1	1	unid	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola da Varginha, localizada na comunidade da Varginha, Município de Anitápolis/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, a serem executados com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – SED, conforme SCC nº 2643/2026 e Portaria nº 22.754, bem como contrapartida do Município de Anitápolis, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos integrantes do processo licitatório..	R$ 118.144,25	R$ 118.144,25

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

13.001.1.034.4.4.90.1.571/163
13.001.1.034.4.4.90.2.710.3210.000011/163

Anitápolis, 11 de novembro 2026.

Francine Koerich
Engenheiro Civil / CREA 216682-4
Departamento de Engenharia

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – **Fax**: 3256-0188 **E-mail**:engenharia@anitápolis.sc.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA

Obra: Reforma e melhoria da Escola da Varginha

Local: SC-108, localidade de Varginha, Anitápolis/SC

1. OBJETO E CARACTERIZAÇÃO

O presente memorial estabelece os critérios técnicos mínimos de fornecimento, execução, controle e recebimento dos serviços de reforma e e melhoria da Escola da Varginha, abrangendo intervenções em pisos, revestimentos, alvenarias, esquadrias, cobertura, forros, pinturas e adequações pontuais de instalações hidrossanitárias e elétricas, conforme os projetos e a planilha orçamentária que integram a contratação.

A planta arquitetônica informa área total de 138,00 m² e ampliação da cobertura de 70,20 m². A edificação está localizada aproximadamente nas coordenadas geográficas latitude −27,996812° e longitude −49,115533°, apresentadas exclusivamente para referência de localização.



Figura 1 – Localização aproximada da edificação – Varginha, Anitápolis/SC.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS GERAIS

Os serviços deverão observar o projeto arquitetônico, os projetos complementares aplicáveis, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, as especificações deste memorial e as normas técnicas pertinentes, especialmente as relativas a

segurança estrutural, instalações prediais, acessibilidade, segurança do trabalho e desempenho dos materiais.

Por tratar-se de uma reforma em edificação existente, todas as áreas, dimensões, metragens e quantitativos apresentados neste memorial e nos documentos complementares devem ser considerados como estimativas técnicas. Assim, antes do início de cada etapa, a contratada deverá realizar a conferência das medidas diretamente no local, adequando a execução às necessidades reais da obra. Eventuais diferenças de metragem ou ajustes decorrentes das condições encontradas no imóvel são inerentes a obras de reforma e não caracterizam falha de projeto, cabendo à contratada realizar tais adequações sem alterar o objeto contratado.

Os materiais deverão ser novos, salvo reaproveitamento expressamente previsto, e estar em boas condições, adequados ao uso previsto, atendendo às especificações técnicas e às normas aplicáveis. Alternativas de marca ou modelo somente poderão ser aceitas quando comprovada equivalência técnica e observados o edital e a autorização da fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e instalação, incluindo, mas não se limitando a tintas, revestimentos, esquadrias, luminárias e demais acabamentos. A execução somente poderá ocorrer após a anuência formal da fiscalização, ficando a contratada responsável pela substituição de quaisquer materiais aplicados sem prévia aprovação

3. MOBILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS

Antes do início dos trabalhos, deverão ser adotadas medidas para preservar as partes existentes que não serão objeto de intervenção, inclusive instalações e acabamentos. A contratada organizará o local de trabalho, o armazenamento de materiais e o isolamento das áreas em execução, assegurando condições adequadas de segurança e circulação.

Será instalada placa de obra de 1,50 m², em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme item 1.1.1 da planilha, em posição visível e com identificação conforme as exigências do contrato e do órgão contratante. A placa deverá permanecer em condições de conservação durante a execução.

4. REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Serão executadas as retiradas previstas na planilha orçamentária e assinaladas no projeto, de modo controlado, evitando danos às partes remanescentes. Estão previstas, entre outras, a remoção de 46,33 m² de assoalho e barrotes de madeira, de 13,36 m² de revestimento cerâmico, de 89,96 m² de forros, de 89,96 m² de telhamento, bem como a retirada de esquadrias, portas e uma peça sanitária existente.

A demolição de alvenaria está estimada em 2,29 m³, vinculada às aberturas correspondentes à janela J3 e às portas-janelas PJ1 e PJ2. A quantidade deverá ser compatibilizada com as dimensões definitivas e com a existência ou não de vãos prévios. Antes de ampliar aberturas, deverão ser verificados os elementos estruturais existentes e as necessidades de apoio, escoramento e reforço.

Constam também 40,00 m² de retirada e recolocação de caibros e 40,00 m² de ripas, conforme composição de telhado cerâmico existente; sua aplicação deverá corresponder ao levantamento da cobertura efetivamente mantida. Materiais removidos não destinados a reaproveitamento deverão receber segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme a documentação contratual.

5. ALVENARIAS E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES

As paredes novas, com quantitativo orçamentário de 32,34 m², serão executadas em blocos cerâmicos de vedação de 11,5 cm de espessura, assentados em argamassa apropriada, com alinhamento, prumo, amarração e juntas uniformes. Deverão ser preservadas as dimensões e posições das aberturas previstas no projeto.

As superfícies de alvenaria a revestir receberão chapisco e emboço/massa única, considerados na planilha em 65,00 m² para cada serviço. O substrato deverá apresentar aderência e condições apropriadas ao acabamento final. A seleção entre composições de fachada e de ambiente interno deverá corresponder à localização efetiva de cada pano de parede.

6. FUNDAÇÕES E PILARES DA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA

A solução de referência descrita nos documentos consiste em sete sapatas isoladas de concreto armado, com dimensões indicativas de 0,60 × 0,60 × 0,25 m e sete pilares com seção indicada de 0,15 × 0,20 m e altura aproximada de 2,50 m. O concreto previsto possui resistência característica fck de 25 MPa.

Os pilares serão armados com 04 barras longitudinais de aço CA-50 Ø 10,0 mm por pilar, totalizando 24 barras longitudinais, complementadas por estribos em aço CA-60 Ø 5,0 mm espaçados regularmente ao longo da altura dos pilares, conforme boas práticas construtivas. O consumo estimado para os pilares é de aproximadamente 42 kg de aço CA-50 Ø 10,0 mm e 8,5 kg de aço CA-60 Ø 5,0 mm.

A implantação deverá considerar as condições do terreno, evitando execução sobre solo orgânico, material solto ou base não verificada. As fôrmas deverão possuir estabilidade e estanqueidade; o concreto será adequadamente lançado, adensado e curado. Antes do fechamento das fôrmas e da concretagem, a fiscalização poderá verificar geometria, armaduras, cobrimentos e posicionamento dos apoios.

7. ESTRUTURA DE MADEIRA E COBERTURA

A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm, conforme quantitativo orçamentário de 178,50 m², incluindo a ampliação de 70,20 m² indicada no projeto. A estrutura de suporte compreende trama de terças de madeira (90,52 m² orçados) e vigas de eucalipto roliço ou equivalente regional (28,00 m lineares orçados), com diâmetro nominal de 16 a 20 cm, conforme o item SINAPI 105100.

8. BASES, CONTRAPISOS, PISOS E RODAPÉS

Nas áreas definidas na planta, a reforma prevê a retirada do assoalho de madeira e a substituição de revestimentos existentes. A soma das áreas de intervenção nos pisos é de aproximadamente 59,69 m², correspondente a 46,33 m² de retirada de assoalho e a 13,36 m² de remoção de revestimento cerâmico; o orçamento contempla 60,00 m² de piso cerâmico novo.

Estão previstos lastro de brita nº 2 (7,20 m³) e contrapiso em argamassa traço 1:4, espessura nominal de 6 cm (48,00 m²). Antes da execução, deverá ser comprovada a existência e a adequação da base de apoio, particularmente nas regiões em que serão removidos assoalho e barrotes. A solução de base deverá estar compatibilizada com a composição orçamentária escolhida, que descreve contrapiso sobre laje.

O piso será executado com placas cerâmicas esmaltadas 60 × 60 cm, assentadas sobre suporte regular, limpo e firme, com argamassa colante adequada ao local de uso, juntas uniformes e rejuntamento completo. Serão instalados 13,35 m de rodapé cerâmico com altura nominal de 7 cm nos trechos indicados, realizando-se os arremates necessários conforme o detalhe e os serviços contratados.

9. REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PAREDES

Nos ambientes indicados serão assentados 75,30 m² de placas cerâmicas esmaltadas para paredes internas, dimensão 33 × 45 cm, até a altura prevista no projeto. A execução deverá observar a preparação das bases, o alinhamento, os encontros com esquadrias e louças, o rejuntamento e a limpeza final. O padrão e a cor serão definidos conforme amostras aceitas pela fiscalização, respeitadas as especificações licitadas.

10. ESQUADRIAS E FERRAGENS

O projeto arquitetônico identifica as janelas J2 (duas unidades), J3 (uma unidade) e J4 (uma unidade); as portas-janelas PJ1 e PJ2 (uma unidade de cada); as portas P3 (duas unidades)

e P4 (uma unidade). As posições, dimensões, sistema de abertura, número de folhas e materiais deverão ser unificados na tabela de esquadrias.

A planilha orçamentária prevê janelas e portas de correr em alumínio com vidro, além de portas internas de madeira para pintura. Os conjuntos deverão apresentar prumo, nível, fixação firme, vedação, funcionamento regular e arremates sem fissuras ou infiltrações, de acordo com os modelos e as dimensões definitivamente especificados. Fechaduras, puxadores, batentes e demais ferragens seguirão os itens contratados.

11. FORROS

Será executado forro em réguas lisas de PVC, com área orçada de 90,00 m², incluindo a estrutura bidirecional de sustentação especificada na composição. O sistema deverá apresentar alinhamento, fixação segura, estabilidade, juntas regulares e arremates junto às paredes, luminárias e instalações. O padrão e a cor do material deverão ser previamente apresentados à fiscalização.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

As adequações hidráulicas abrangem, conforme planilha, 5,00 m de tubulação de PVC soldável DN 20 mm, duas conexões tipo joelho de 90° e uma luva de correr. As adaptações sanitárias compreendem 5,00 m de tubulação de PVC série normal DN 40 mm e dois joelhos de 90°, a serem ligados às instalações existentes conforme definição em projeto.

A instalação deverá garantir estanqueidade, fixação adequada, declividade e escoamento onde aplicáveis, evitando vazamentos ou ligações improvisadas. Antes do fechamento de rasgos e revestimentos, os trechos modificados deverão ser verificados e testados.

13. LOUÇAS, METAIS E BANCADAS

Estão previstas duas bancadas em granito cinza de 50 × 60 cm, cada uma com cuba de louça, válvula, sifão, engate e torneira, conforme a composição SINAPI 93396. Para o ambiente de buffet está prevista bancada em granito São Gabriel com espessura de 2 cm e área de 3,14 m², conforme composição ORSE indicada no orçamento.

As bancadas deverão ser instaladas com apoios e fixação compatíveis, superfícies niveladas, bordas acabadas e vedações necessárias. As cubas e os metais deverão ser entregues sem vazamentos e com funcionamento regular.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

A intervenção orçada compreende entrada de energia aérea bifásica com caixa, condutores e disjuntor conforme composição SINAPI 101501 (não inclui poste de concreto), quadro de distribuição de PVC para seis disjuntores, dispositivos de proteção, eletrodutos, caixas, cabos e pontos de utilização descritos nos itens 1.18 a 1.22.

Estão orçados 65,15 m de eletroduto corrugado reforçado DN 25 mm, nove caixas 4 × 2 pol., 80,05 m de cabo 1,5 mm², 152,58 m de cabo 2,5 mm² e 20,00 m de cabo 10 mm² em composição específica, além de tomadas, interruptores e oito luminárias de sobrepor, sendo três de 12/13 W e cinco de 36 W. A função e a localização de cada elemento deverão coincidir com o projeto elétrico e o diagrama unifilar.

15. PINTURAS E ACABAMENTOS

As superfícies destinadas à pintura deverão apresentar limpeza, secagem, aderência e acabamento compatíveis com o sistema especificado. A planilha prevê 120,12 m² de fundo selador acrílico e 120,12 m² de pintura látex acrílica premium, em duas demãos, bem como 60,00 m² de lixamento e reparos em paredes existentes com massa acrílica.

Elementos de madeira terão tratamento de superfície por lixamento (40,00 m²) e pintura com esmalte sintético fosco, em duas demãos (40,00 m²). Deverão ser observados os intervalos de secagem e as recomendações dos fabricantes. Cores e padrões serão submetidos à fiscalização.

16. CONTROLE DE QUALIDADE, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

A execução será acompanhada pela fiscalização designada, que poderá exigir demonstração de conformidade dos materiais e verificar dimensões, níveis, alinhamentos, fixações, testes e acabamentos. Serviços encobertos deverão ser apresentados para inspeção antes do fechamento, quando solicitado. A contratada manterá registros das etapas executadas e comunicará imediatamente condições que comprometam segurança, qualidade ou funcionamento.

As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, observadas as unidades e os critérios das composições orçamentárias e do contrato. Os serviços em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos imputáveis à execução ou aos materiais fornecidos deverão ser corrigidos pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais e garantias aplicáveis.

17. LIMPEZA FINAL E ENTREGA

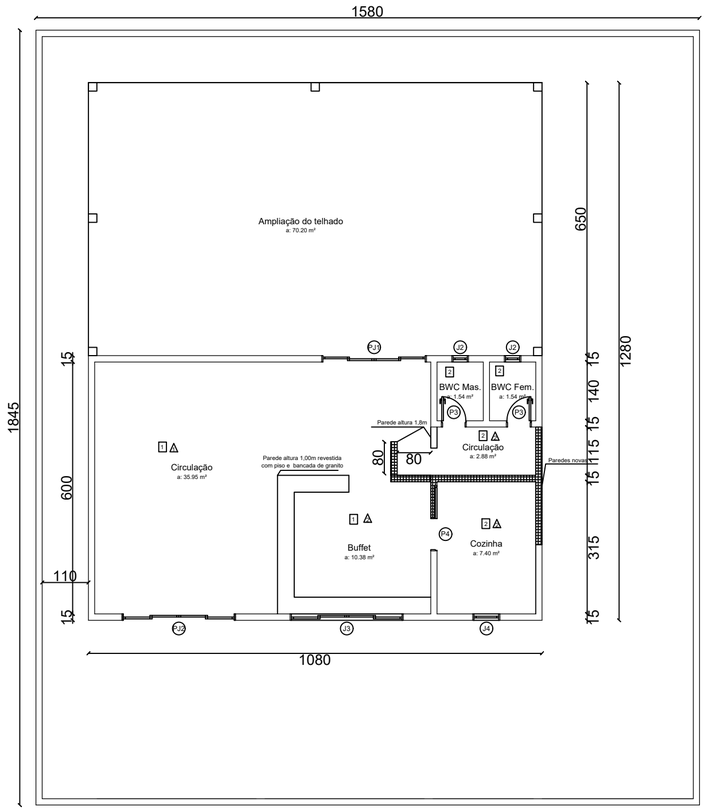
Ao término dos trabalhos, deverão ser removidos resíduos, sobras de materiais, embalagens e proteções provisórias, promovendo-se limpeza de pisos, revestimentos, esquadrias, bancadas, forros e instalações. O orçamento contempla 138,00 m² de limpeza final; a abrangência dessa medição deverá estar discriminada na memória de quantitativos, abrangendo, quando prevista, as áreas internas e externas afetadas pelos serviços.

A entrega dependerá de vistoria final e da verificação de funcionamento das instalações e dos componentes executados, com correção das pendências de responsabilidade da contratada. A formalização do recebimento seguirá as condições contratuais e a legislação pertinente.

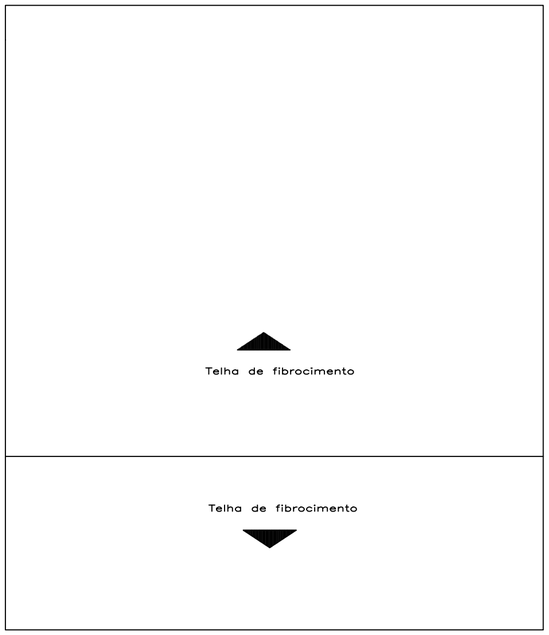
Anitápolis/SC, 29 de outubro de 2026.

_____

Francine Koerich
Engenheira Civil – CREA/SC 216682-4



PLANTA BAIXA
ESC: 1:100
Cotas em cm



PLANTA DE COBERTURA
ESC: 1:100

1 Remoção de assoalho de madeira, execução de contrapiso, revestimento e rodapé.

2 Remoção de revestimento cerâmico existente e execução de novo piso.

△1 Pintura das paredes

△2 Execução de revestimento cerâmico nas paredes até a altura total indicada em projeto

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J2	Janela máximo-ar	40	80	130	Madeira e Vidro	2	0.32
J3	Janela de correr 4 folhas	270	150	100	Madeira e Vidro	1	4.32
J4	Janela máximo-ar	65	130	80	Madeira e Vidro	1	0.85
P3	Porta de abrir	60	210	-	Madeira	2	1.26
P4	Porta de correr	80	210	-	Madeira	1	1.68
PJ1	Porta-janela 4 folhas	250	210	-	Vidro	1	5.25
PJ2	Porta-janela 4 folhas	270	210	-	Vidro	1	5.67

Projeto:
ARQUITETÔNICO

Conteúdo:
Planta baixa e cobertura

Local:
SC-108, Varginha, Anitápolis-SC

Obra:
Reforma e melhoria da Escola da Varginha

Proprietário:
Prefeitura municipal de Anitapolis
CNPJ: 82.892.332/0001-92

Resp. Técnico:
Eng. Francine Koerich
Crea 216682-4

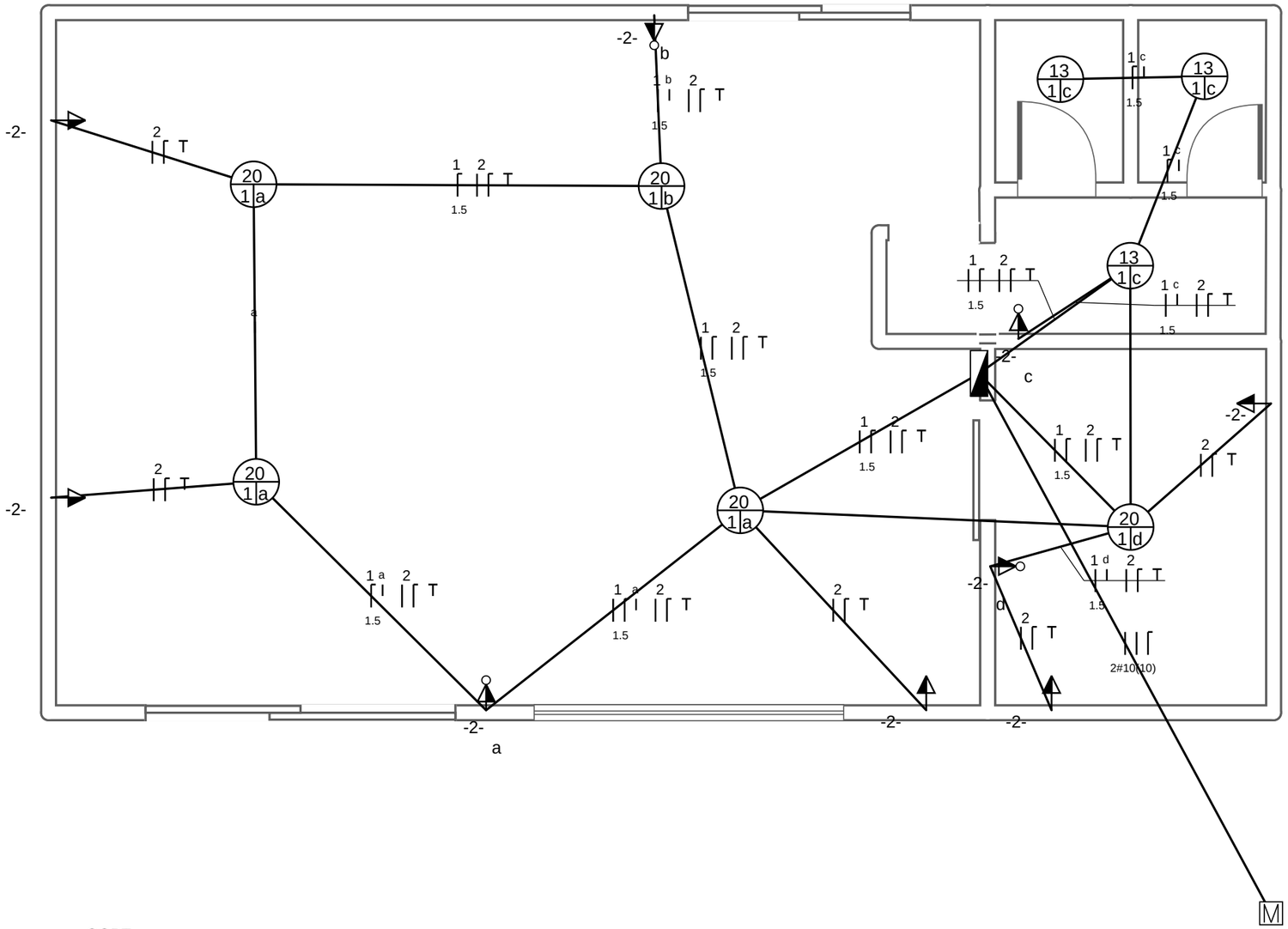
Data: 10/26

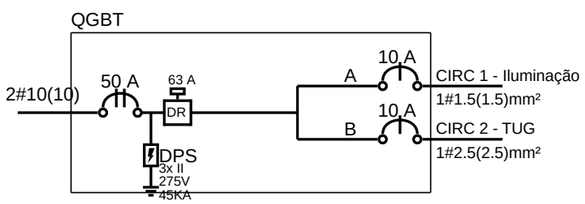
Desenho: Francine

Escala: Indicada

Folha: 01/02

Área Total:
138,00 m²





QGBT

Circuito	Seção(mm²)	Disjuntor(A)	Tensão(V)	Potência(VA)	Ib(A)	dV(%)	Agrupamento	FCA	Iz(A)	Ib Demand.(A)	Fases	Descrição
1	1,5	10	220	139	0,63	-	1	1	17,50	0,54	A	Iluminação
2	2,5	10	220	900	4,09	0,06	1	1	24,00	3,52	B	Tomadas

Rua Gonçalves Júnior, 355 - Centro - Anitápolis/SC CEP: 88475-000

Projeto: ARQUITETÔNICO

Conteúdo: Planta baixa e cobertura

Local: SC-108, Varginha, Anitápolis-SC

Obra: Reforma e melhoria da Escola da Varginha

Proprietário:

Resp. Técnico:

Data: 12/06/25

Desenho: Francine

Escala: Indicada

Folha: 02/02

Prefeitura municipal de Anitapolis CNPJ: 82.892.332/0001-92

Eng. Francine Koerich
Crea 216682-4

Área Total: 138,00 m²

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁP	REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/26	2 05/26	3 06/26	4 07/26	5 08/26	6 09/26	7 10/26	8 11/26	9 12/26	10 01/27	11 02/27	12 03/27
1.	**REFORMA ESCOLA VARGINHA**	**118.144,25**	% Período:	40,30%	38,05%	21,64%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	921,48	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	DEMOLIR/RETIRAR	6.806,99	% Período:	100,00%											
				100,00%	0,00%										
1.3.	FECHAMENTO	10.421,64	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.4.	CONTRAPISO	5.422,99	% Período:	100,00%											
				100,00%	0,00%										
1.5.	JANELAS	5.593,66	% Período:		50,00%	50,00%									
				0,00%	50,00%	50,00%									
1.6.	PORTAS	14.210,15	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.7.	REVESTIMENTOS INTERNOS	11.322,76	% Período:	25,00%	25,00%	50,00%									
				25,00%	25,00%	50,00%									
1.8.	SAPATA AMPLIAÇÃO TELHADO	2.433,22	% Período:		100,00%										
				0,00%	100,00%										
1.9.	PILARES AMPLIAÇÃO TELHADO	3.514,64	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.10.	TELHADO	29.050,80	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
1.11.	FORRO	9.400,50	% Período:		25,00%	75,00%									
				0,00%	25,00%	75,00%									
1.12.	PINTURAS E ACABAMENTOS	4.543,82	% Período:		25,00%	75,00%									
				0,00%	25,00%	75,00%									
1.13.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	94,70	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%	0,00%									
1.14.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	204,68	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
1.15.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	2.522,70	% Período:			100,00%									
						100,00%									
1.16.	BANCADA GRANITO BUFFET	2.767,09	% Período:			100,00%									
						100,00%									
1.18.	ENTRADA DE ENERGIA	2.760,92	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.19.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	569,48	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
1.20.	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	1.911,01	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.21.	CABOS E FIOS (CONDUTORES)	1.768,44	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.22.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	1.074,58	% Período:	25,00%	25,00%	50,00%									
				25,00%	25,00%	50,00%									
1.23.	SERVIÇOS FINAIS	828,00	% Período:			100,00%									
						100,00%									
Total:	**R$ 118.144,25**		%:	40,30%	38,05%	21,64%									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁP	REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA	0

Item	Descrição		Valor (R$)	Parcelas:	1 04/26	2 05/26	3 06/26	4 07/26	5 08/26	6 09/26	7 10/26	8 11/26	9 12/26	10 01/27	11 02/27	12 03/27
		Período:		Repasse:	-	-	-									
				Contrapartida:	47.615,39	44.957,33	25.571,53									
				Outros:	-	-	-									
				Investimento:	**47.615,39**	**44.957,33**	**25.571,53**									
		Acumulado:		%:	40,30%	78,36%	100,00%									
				Repasse:	-	-	-									
				Contrapartida:	47.615,39	92.572,72	118.144,25									
				Outros:	-	-	-									
				Investimento:	**47.615,39**	**92.572,72**	**118.144,25**									

Anitápolis/SC
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCINE KOERICH
CREA/CAU: 216682-4
ART/RRT:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	09-26 (N DES.)	0	Anitápolis/SC	21,77%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
0									**118.144,25**	
1.			**REFORMA ESCOLA VARGINHA**					**-**	**118.144,25**	
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**921,48**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,50	504,49	BDI 1	614,32	921,48	RA
1.2.			**DEMOLIR/RETIRAR**					**-**	**6.806,99**	
1.2.1.	SINAPI	100393	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	40,00	32,14	BDI 1	39,14	1.565,60	RA
1.2.2.	SINAPI	100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	40,00	26,69	BDI 1	32,50	1.300,00	RA
1.2.3.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	46,33	34,85	BDI 1	42,44	1.966,25	RA
1.2.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,13	33,05	BDI 1	40,24	407,63	RA
1.2.5.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	89,96	4,89	BDI 1	5,95	535,26	RA
1.2.6.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,29	75,36	BDI 1	91,77	210,15	RA
1.2.7.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,26	12,80	BDI 1	15,59	19,64	RA
1.2.8.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13,36	30,52	BDI 1	37,16	496,46	RA
1.2.9.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	89,96	2,60	BDI 1	3,17	285,17	RA
1.2.10.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00	17,11	BDI 1	20,83	20,83	RA
1.3.			**FECHAMENTO**					**-**	**10.421,64**	
1.3.1.	SINAPI	103344	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	32,34	104,12	BDI 1	126,79	4.100,39	RA
1.3.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	65,00	10,77	BDI 1	13,11	852,15	RA
1.3.3.	SINAPI	104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	65,00	69,10	BDI 1	84,14	5.469,10	RA
1.4.			**CONTRAPISO**					**-**	**5.422,99**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	09-26 (N DES.)	0	Anitápolis/SC	21,77%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
0									**118.144,25**	
1.4.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,80	236,01	BDI 1	287,39	1.379,47	RA
1.4.2.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	48,00	69,18	BDI 1	84,24	4.043,52	RA
1.5.			**JANELAS**					**-**	**5.593,66**	
1.5.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1,49	885,65	BDI 1	1.078,46	1.606,91	RA
1.5.2.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	4,05	523,92	BDI 1	637,98	2.583,82	RA
1.5.3.	SINAPI	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	33,70	34,19	BDI 1	41,63	1.402,93	RA
1.6.			**PORTAS**					**-**	**14.210,15**	
1.6.1.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M2	10,92	729,47	BDI 1	888,28	9.700,02	RA
1.6.2.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	1.239,76	BDI 1	1.509,66	3.019,32	RA
1.6.3.	SINAPI	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	5,04	30,54	BDI 1	37,19	187,44	RA
1.6.4.	SINAPI	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	1.070,35	BDI 1	1.303,37	1.303,37	RA
1.7.			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**-**	**11.322,76**	
1.7.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	60,00	62,43	BDI 1	76,02	4.561,20	RA
1.7.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	13,35	12,11	BDI 1	14,75	196,91	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	09-26 (N DES.)	0	Anitápolis/SC	21,77%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
0									**118.144,25**	
1.7.3.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	75,30	71,59	BDI 1	87,18	6.564,65	RA
1.8.			**SAPATA AMPLIAÇÃO TELHADO**					**-**	**2.433,22**	
1.8.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,54	124,89	BDI 1	152,08	82,12	RA
1.8.2.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,50	15,09	BDI 1	18,38	321,65	RA
1.8.3.	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,20	215,70	BDI 1	262,66	1.103,17	RA
1.8.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,63	1.207,42	BDI 1	1.470,28	926,28	RA
1.9.			**PILARES AMPLIAÇÃO TELHADO**					**-**	**3.514,64**	
1.9.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,00	10,93	BDI 1	13,31	652,19	RA
1.9.2.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	12,25	127,23	BDI 1	154,93	1.897,89	RA
1.9.3.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,53	1.207,42	BDI 1	1.470,28	779,25	RA
1.9.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,92	15,34	BDI 1	18,68	185,31	RA
1.10.			**TELHADO**					**-**	**29.050,80**	
1.10.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	90,52	48,51	BDI 1	59,07	5.347,02	RA
1.10.2.	SINAPI-I	140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	178,50	14,69	BDI 1	17,89	3.193,37	RA
1.10.3.	SINAPI	105100	VIGA DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM. AF_03/2024	M	28,00	159,09	BDI 1	193,72	5.424,16	RA
1.10.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	M	12,40	88,42	BDI 1	107,67	1.335,11	RA
1.10.5.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	178,50	50,42	BDI 1	61,40	10.959,90	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	09-26 (N DES.)	0	Anitápolis/SC	21,77%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
0									**118.144,25**	
1.10.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	24,80	92,43	BDI 1	112,55	2.791,24	RA
1.11.			**FORRO**					**-**	**9.400,50**	
1.11.1.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	90,00	85,78	BDI 1	104,45	9.400,50	RA
1.12.			**PINTURAS E ACABAMENTOS**					**-**	**4.543,82**	
1.12.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	120,12	4,75	BDI 1	5,78	694,29	RA
1.12.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	120,12	14,59	BDI 1	17,77	2.134,53	RA
1.12.3.	Composição	PRÓPRIA 4	LIXAMENTO DE PAREDES EXISTENTES E EXECUÇÃO DE REPAROS EM MASSA ACRÍLICA	M²	60,00	8,14	BDI 1	9,91	594,60	RA
1.12.4.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	40,00	20,34	BDI 1	24,77	990,80	RA
1.12.5.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	40,00	2,66	BDI 1	3,24	129,60	RA
1.13.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**-**	**94,70**	
1.13.1.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	M	5,00	9,35	BDI 1	11,39	56,95	RA
1.13.2.	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	2,00	7,69	BDI 1	9,36	18,72	RA
1.13.3.	SINAPI	89418	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2026	UN	1,00	15,63	BDI 1	19,03	19,03	RA
1.14.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**-**	**204,68**	
1.14.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00	28,27	BDI 1	34,42	172,10	RA
1.14.2.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	13,38	BDI 1	16,29	32,58	RA
1.15.			**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**					**-**	**2.522,70**	
1.15.1.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	1.035,85	BDI 1	1.261,35	2.522,70	RA
1.16.			**BANCADA GRANITO BUFFET**					**-**	**2.767,09**	
1.16.1.	ORSE	13664	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	M²	3,14	723,69	BDI 1	881,24	2.767,09	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	09-26 (N DES.)	0	Anitápolis/SC	21,77%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
0									**118.144,25**	
1.17.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS**					**-**	**-**	
1.18.			**ENTRADA DE ENERGIA**					**-**	**2.760,92**	
1.18.1.	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.267,32	BDI 1	2.760,92	2.760,92	RA
1.19.			**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**					**-**	**569,48**	
1.19.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	12,38	BDI 1	15,08	30,16	RA
1.19.2.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	167,59	BDI 1	204,07	204,07	RA
1.19.3.	SINAPI	97711	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	198,61	BDI 1	241,85	241,85	RA
1.19.4.	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	76,70	BDI 1	93,40	93,40	RA
1.20.			**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**					**-**	**1.911,01**	
1.20.1.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	65,15	14,12	BDI 1	17,19	1.119,93	RA
1.20.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	25,93	BDI 1	31,57	284,13	RA
1.20.3.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,80	13,48	BDI 1	16,41	177,23	RA
1.20.4.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,80	25,07	BDI 1	30,53	329,72	RA
1.21.			**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**					**-**	**1.768,44**	
1.21.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,05	4,04	BDI 1	4,92	393,85	RA
1.21.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	152,58	5,76	BDI 1	7,01	1.069,59	RA
1.21.3.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	20,00	12,52	BDI 1	15,25	305,00	RA
1.22.			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					**-**	**1.074,58**	
1.22.1.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	49,46	BDI 1	60,23	301,15	RA
1.22.2.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	70,79	BDI 1	86,20	344,80	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	09-26 (N DES.)	0	Anitápolis/SC	21,77%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**118.144,25**	
1.22.3.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	39,47	BDI 1	48,06	144,18	RA
1.22.4.	Composição	PRÓPRIA-02	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA DE SOBREPOR, COM LED DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5,00	46,72	BDI 1	56,89	284,45	RA
1.23.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**828,00**	
1.23.1.	Composição	PRÓPRIA-03	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	138,00	4,93	BDI 1	6,00	828,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Anitápolis/SC
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCINE KOERICH
CREA/CAU: 216682-4
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E MELHORIA DA ESCOLA DA VARGINHA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,77%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Anitápolis/SC
Local

terça-feira, 3 de novembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCINE KOERICH
CREA/CAU: 216682-4
ART/RRT: 0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10758003-5**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

FRANCINE KOERICH

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2522965689

Registro: 216682-4-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE ANITAPOLIS

Registro: C00027-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92

Endereço: RUA GONÇALVES JUNIOR

Nº: 260

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ANITAPOLIS

UF: SC

CEP: 88475-000

Valor: R$ 100,00

Ação Institucional:

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

CPF/CNPJ: 82.892.332/0001-92

Endereço: SC-108

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VARGINHA

Cidade: ANITAPOLIS

UF: SC

CEP: 88475-000

Data de Início: 26/10/2026

Previsão de Término: 30/04/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto Orçamento Fiscalização

Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos

Dimensão do Trabalho: 138,00 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto Orçamento Fiscalização

Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva

Dimensão do Trabalho: 138,00 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

REFORMA ANTIGA ESCOLA DA VARGINHA

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 29/10/2026: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 30/11/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ANITAPOLIS - SC, 29 de Outubro de 2026

FRANCINE KOERICH
098.222.059-61

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
82.892.332/0001-92